

Unai (MG), 11 de Dezembro de 2023

A Sua Excelência  
O Presidente da Câmara Municipal de Unai (MG)  
Vereador Edimilton Andrade

<b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)</b>	
<b>Unidade requisitante:</b> Serviço de Compras Material e Patrimônio.	
<b>Dirigente da unidade requisitante:</b> Edson da Silva Ferrão (Chefe do Secomp).	
<b>Matrícula:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b> (38) 3677-0300 – Ramal
<b>1 - Objeto (produto ou serviço):</b> Reparo em diversos aparelhos de ar condicionado, instalados nos Gabinetes Parlamentares, incluindo Peças a serem utilizadas. Total de aparelhos: 10	
<b>2 - Justificativa da contratação:</b>  A presente contratação se justifica, porque os aparelhos de ar condicionados são de certa forma antigos, mas que ainda é vantajoso o seu reparo. A contratação dá pra ser feita através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o valor é baixo.	

**3 - Resultados pretendidos com a contratação:**

Busca-se resolver o problema que surgiu, assegurando assim que os aparelhos de ar condicionado possam refrigerar o ambiente em que estão instalados, oferecendo conforto aos usuários dos Gabinetes dos parlamentares.

**4 - Estimativa do valor e das quantidades e memória de cálculo, se for o caso:**

No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não foi localizada nenhuma contratação semelhante à desta demanda.

Com efeito, este demandante verificou contratações, no banco de preços da empresa Memory, contratado por esta Câmara de Vereadores, mas sem sucesso.

Neste caso, o sistema não permite imprimir comprovante de busca.

Assim sendo, buscou-se pesquisas diretas com empresas do ramo que atuam em nossa cidade. De acordo com o orçamentos anexo o menor preço obtido foi junto ao fornecedor local PH AR CONDICIONADO , que apresentou o valor dos serviços em R\$2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).

**5 - Relatório de saldo da dotação a ser utilizada no empenhamento da despesa:**

Não se aplica.

**6 – Requisitos necessários para a contratação:** Quanto à prestação dos serviços, a especificação técnica consta no orçamento obtido com o fornecedor local.

**7 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à contratação:**

Não se aplica.

**8 - Prazo de vigência do contrato, indicação se são serviços continuados e informações complementares (se for o caso): 12 meses, podendo ser aditado por igual período até 05 anos.**

**9 - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (se for o caso):**

Não se aplica.

**10 - Observações gerais:**

Como se trata de despesa de prestação de serviço de baixo valor, a licitação pode ser dispensada, com processo simplificado. (Artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021).

**11. Justificativa Dispensa de Estudo Técnico Preliminar**

Para o pedido em questão, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

\_\_\_\_\_  
EDSON DA SILVA FERRÃO  
Chefe do Secomp